



6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Decreto Municipal nº 10/2016 de 31 de maio de 2016; na Portaria nº. 013/2012 de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento; nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006 de 25 de maio de 2016; bem como a resolução Normativa nº. 14/2012 de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º. Aprovar o regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferencia Nacional das Cidades, doravante denominada 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo I a esta Resolução Normativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Fortuna/SC, 03 de junho de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal



Anexo I



REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade, realizada no Município de São Martinho:

I – Propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município e contribuir com ações comuns com as cidades vizinhas.

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia, e pessoas com algum tipo de deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjuntos com os poderes da sociedade civil para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e realização de avaliações permanentes na execução da política municipal, estadual e nacional de desenvolvimento urbano.

IV- Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art.2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal de Rio Fortuna, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores



deste Município, sito a Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC no dia 5 de julho de 2016 e terá as seguintes finalidades:

- I- indicar prioridades de atuação para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- II- eleger delegados (as) e seus respectivos (as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o regimento interno estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art.3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art.4º. Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes esferas políticas urbanas, política municipal de habitação, acessibilidade e mobilidade, transportes e trânsito, saneamento ambiental e meio ambiente, regularização fundiária do município e desenvolvimento econômico sustentável, em conformidade ao plano diretor, direcionando para todas as esferas da federação.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art.5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.



Art.6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência Municipal da Cidade devem reconhecer a procedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representante sindicadas (os) e eleitas(os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§1º A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Estaduais;

§2º Todos os delegados (as) com direito a voz e voto, presentes na 6ª Conferência Municipal da Cidade, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definido por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art.8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourivaldo Schuelter, e na sua ausência ou impedimento eventual



pelo seu substituto legal Sr. Valdeci Dela Justina e/ou pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Renério Roecker.

Art. 9º. A organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade será conduzida pela comissão preparatória municipal.

Parágrafo único: A comissão preparatória municipal será composta por 5(cinco) titulares e 5(cinco) suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 21 do regimento estadual com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.

Art. 10º. Compete à comissão preparatória municipal:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação nas Conferências local e estadual;

II- acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

III – Definir a data, local e pauta da conferencia municipal, devendo estas informações constar no regimento, promovendo a discussão proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

IV - Elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade

V- Definir número de participantes e forma de participação.

VI- Designar facilitadores (as) e relatores (as)

VII- elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

VIII - promover contato formal com o legislativo municipal visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferencia Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares.



IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos nesse regimento em âmbito municipal, para a preparação e participação na Conferência Municipal.

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

XI – propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da etapa municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio.

XII - atuar como elo entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

XIII - comunicar a coordenação executiva estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação.

§ 1º - A comissão preparatória municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à coordenação executiva estadual no máximo até 10 dias após a convocação da referida conferência, a fim de validá-la.

§ 2º- A comissão preparatória municipal deve enviar as mesmas informações para a comissão – executiva nacional para registro.

Art. 11º. Os resultados referentes às propostas a aos delegados eleitos para a 5ª conferência estadual das cidades devem ser preenchidas pela internet através do portal da conferência estadual e a comissão – executiva nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio as discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPITULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 18 (dezoito) participantes e buscará o equilíbrio quantitativo dos participantes nos



limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os poderes públicos e 57,7% para a sociedade civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante do regimento estatutal.

Art. 13º. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores.

- I – Apenas os delegados terão direito a voto;
- II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 14º. A apresentação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da cidade em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I – gestores e administradores públicos: 42,3%.
- II – movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%.
- III – trabalhadores relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%.
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação a área de desenvolvimento urbano: 4,2%.

§ 1º - Compreende-se como áreas urbanas de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, gestão urbana, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade e acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 5% para o poder público federal, 10% para o poder público estadual e 27,3% para o poder público municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A comissão preparatória municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas conferências municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da comissão municipal informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.



§ 5º - A substituição de delegados (as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do (a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo (a) mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela comissão preparatória municipal, cabendo recurso à comissão estadual recursal e de validação -CERV.



ANEXO II

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – consoante com o artigo 21 do Regimento Interno Estadual

Segmento de Gestores e Administradores Públicos		
Titular	Renério Roecker	Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento
Titular	Sintia Milena Boeing	Tecnico Administrativo II
Suplente	Anderson Buss Feldhaus	Secretario da Juventude
Suplente	Vanessa de Oliveira Schuelter	Tecnico Administrativo
Segmento da Sociedade Civil Organizada		
Titular	Richard Wiggers	ACIRF
Titular	Silvestre Tenfen	Sindicato dos Produtores Rurais
Titular	João Paulo Dornelles Reck	EPAGRI
Suplente	Diego Vandresen	ACIRF
Suplente	Cecílio da Silva	Sindicato dos Produtores Rurais
Suplente	Darci Pitton Filho	EPAGRI